

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018
PROCESSO Nº 23051.010666/2018-11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2017**

IFPA – REITORIA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA REITORIA DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED], **CPF nº [REDACTED]**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no DOU de 06 de abril de 2015, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a EMPRESA **LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.028.733/0001-10**, sediada na Travessa São Sebastião, nº 888, CEP: **66.123-620**, neste ato representada por sua sócia-proprietária, Senhora **LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], **CPF [REDACTED]** tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº **23051.001718/2017-70**, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 12/2017, sob a forma de execução indireta, nós temos da Lei nº 4.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de



maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Acórdão nº 669/2008 – TCU, Decreto nº 2.271/97, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma especificada no **Processo nº 23051.010666/2018-11** e mediante cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo de Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 006/2018**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a EMPRESA LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de Apoio Administrativo na Reitoria deste **IFPA**.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1. O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.010666/2018-11 (fls. 360, vol. II), e no Documento nº 23051.008508/2019-74 (fls. 396), anexo ao Processo citado, é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto:

a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo **prazo de vigência, com início em 03/05/2019 e com encerramento em 03/05/2020, conforme ampara na Cláusula Segunda do Contrato nº 006/2018.**



b) Repactuar para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial levado a efeito pelo Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 das respectivas categorias profissionais, conforme CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. O Contrato é repactuado, pela segunda vez, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO Nº 006/2018, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, e o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial a efeito do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 pertinente, cuja cópia consta às fls. 383 a 386 dos autos, com data base de 1º de janeiro.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS VALORES PRETÉRITOS À DATA DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO.

5.1. Os valores pretéritos, devidos a título de repactuação e a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos pela Contratante com base no presente Termo aditivo em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 41 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, assim calculados, **até 28 de fevereiro de 2019:**

Mês/Ano	Valor Pago Mensal 2018 (R\$)	Valor Repactuado Mensal 2019 (R\$)	Diferença Devida à Contratada (R\$)
Jan/19	R\$ 52.370,59	R\$ 55.555,84	R\$ 3.185,25
Fev/19	R\$ 52.370,59	R\$ 55.555,84	R\$ 3.185,25
Total:	R\$ 104.741,18	R\$ 111.111,68	
Valor Total da Diferença devida retroativamente de janeiro a fevereiro de 2019 a contratada.			R\$ 6.370,50
A partir de março de 2019 será pago o valor repactuado de acordo com as quantidades de postos executados mensalmente.			

5.2. Cabe a administração o pagamento do montante de **R\$ 6.370,50** (Seis Mil, Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos) a título de repactuação à contratada, calculados de janeiro a fevereiro de 2019. Levando-se em consideração a mão de obra utilizada na Reitoria durante o período mencionado, que não corresponde aos 100% do serviço contratado e sim a quantidade discriminada nas Ordens de Serviços às folhas 254 e 258 dos autos, emitidas em 03/05/2018 e 06/05/2018, respectivamente.

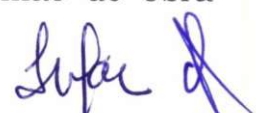
06. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO

6.1. O valor mensal, após repactuação, passará de **R\$ 52.370,59** (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para **R\$ 55.555,84** (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), representando a diferença mensal de **R\$ 3.185,25 (Três Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)** a título de repactuação. Levando-se em consideração a quantidade de postos utilizados atualmente, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	QTDE COLABORADORES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
Recepcionistas	9	R\$ 3.227,12	R\$ 29.044,08
Agente de Portaria	2	R\$ 2.885,12	R\$ 5.770,24
Copeiragem	1	R\$ 2.683,79	R\$ 2.683,79
Almoxarife	2	R\$ 3.466,23	R\$ 6.932,46
Oficial de Manut. predial	1	R\$ 4.313,94	R\$ 4.313,94
Jardineiro	1	R\$ 3.119,14	R\$ 3.119,14
Encarregado	1	R\$ 3.692,19	R\$ 3.692,19
TOTAL			R\$ 55.555,84

6.2. A diferença a ser reforçada no empenho do contrato até o final da vigência em 02/05/2019 é de **R\$ 3.185,25 (Três Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

6.3. Observamos a Ordem de Serviço nº 04/2019/CCC/PROAD/IFPA (fls. 387), com a suspensão do serviço de Jardinagem a partir de 25/03/2019 (março: pagamento proporcional), passando o valor mensal, a partir de abril/2019, para R\$ 52.436,70 até a próxima alteração da mão de obra utilizada.



07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ANUAL APÓS REPACTUAÇÃO

7.1. O valor total do contrato levando em consideração a mão de obra atualmente utilizada pela Reitoria deste IFPA é de R\$ 638.077,96 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Setenta e Sete Reais e Noventa Seis Centavos), conforme quadro abaixo:

QUADRO RESUMO CONSIDERANDO DEMANDA ATUAL (70%)			
MESES	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO DO Mês	VALOR TOTAL
Jan. e fev.	2	R\$ 55.555,84	R\$ 111.111,68
março	1	R\$ 55.035,98	R\$ 55.035,98
Abr. à dez.	9	R\$ 52.436,70	R\$ 471.930,30
TOTAL ANUAL			R\$ 638.077,96

7.2. O valor anual foi calculado levando em conta a observação do item 6.3. da Cláusula Sexta deste termo. E o período de 12 meses como referência.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

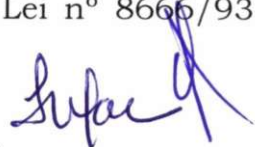
8.1. A despesa com este termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da UNIÃO, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno F20RLP01REN, elemento de despesa 339037-01, vinculado à atividade 108829, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2019.

09. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SÉTIMA** do **Contrato nº 006/2018**, atendendo ao novo valor contratual estabelecido na Cláusula Sétima, deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 09 de abril de 2019.

Pelo CONTRATANTE:



CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

Reitor do IFPA

Dec. de 02/04/2015/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:



LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO

LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHAS:



Carlos Sandro Souza de Oliveira
CPF: [REDACTED]



Joel Jefferson Ribeiro Simões
CPF: [REDACTED]